

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Relatório: 201203347

Exercício: 2011

Processo: 23255.001061/2012-40

Unidade Auditada: INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ (IFCE)

Município/UF: Fortaleza/CE

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2011 da Unidade acima referenciada, expresso opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2.O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará possui 12 Câmpus distribuídos pelo Estado do Ceará e, no exercício sob exame, executou 34 Ações de 11 Programas do Orçamento-Geral da União, com destaque para duas Ações finalísticas: 2994 (Assistência ao Educando) e 6301 (Acervo Bibliográfico) as quais excederam, respectivamente, 62,33% e 16,86% da meta física prevista.

3.A principal constatação identificada refere-se à fragilidade nos controles internos da Unidade no tocante à área de recursos humanos. Citam-se, assim, a inexistência de providências suficientes para regularizar situações de acumulações irregulares de cargos de professores em regime de Dedicção Exclusiva (DE), notificadas pela CGU em 2010; concessão da jornada de trabalho em regime de DE para professores que já constavam da lista de servidores com jornada superior a 60 horas semanais; e falhas quanto ao pagamento de pensões.

4. A causa principal das ocorrências anteriormente mencionadas foi a não implementação de controles adequados e suficientes para exercício das atividades de assistência, administração e desenvolvimento de servidores do IFCE. As recomendações formuladas foram no sentido de promover a apuração de responsabilidade e comprovar a regularização da situação funcional dos professores pelo exercício irregular do regime de DE, bem como providenciar o levantamento do montante cabível e a devolução ao erário em relação ao pagamento indevido por exercício irregular de DE e referente a pensões.

5. No que concerne ao cumprimento do Plano de Providências Permanente da UJ, das 32 recomendações efetuadas pela CGU em decorrência da auditoria de gestão de 2010, 14 foram atendidas e 3 tiveram suas justificativas acatadas. As pendências serão monitoradas para garantir a adoção das medidas saneadoras.

6. Quanto ao funcionamento do controle interno, a equipe considera inadequados o ambiente e os procedimentos de controle, avaliação de risco, informação e comunicação e monitoramento. Em relação ao ambiente e procedimentos de controle e avaliação de risco, o IFCE não dispõe de: documentos/manuais que formalizem as atividades e procedimentos nas áreas de licitação e de

recursos humanos; segregação de função na área de licitação; e rodízio de servidores e identificação clara dos processos críticos e diagnóstico dos riscos na área de recursos humanos. Destaca-se também a inexecução das auditorias pela Unidade de Auditoria Interna, tendo como base o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) do exercício de 2011. Ademais, os procedimentos de controle interno adotados pela UJ, nas áreas de licitação e recursos humanos, embora sejam suficientes para permitir o acompanhamento das ações das respectivas áreas, não foram capazes de evitar impropriedades nos processos analisados, precisando ser revistos e melhorados, com objetivo de buscar maior aderência à legislação que regulamenta o assunto.

7. Dentre as práticas administrativas adotadas ao longo do exercício que favoreceram positivamente as operações do IFCE, destaca-se o processo de desenvolvimento do Plano Estratégico da Informação (PETI) e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), para o biênio 2012-2013, bem como da Política de Segurança da Informação e da gestão de acordos de níveis de serviço em TI; e a adoção do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), que será implantado em 2012, contendo os módulos de Recursos Humanos, Protocolo, Contrato, Convênio, Almoxarifado, Patrimônio, Frota, Planejamento, Orçamento, Assistência Estudantil, Estacionamento e Chaves, em todos os Câmpus e na Reitoria do IFCE, que possibilitarão a customização de suas tarefas e rotinas de trabalho.

8. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/n.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria conforme quadro a seguir:

CPF	Cargo	Proposta de Certificação	Fundamentação
***.445.563-**	Diretora de Gestão de Pessoas no período de 01/01/2011 a 31/12/2011	Regular com ressalvas	Relatório de Auditoria n.º 201203347 itens 3.1.1.2, 3.1.1.4 e 4.1.4.1

9. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, de julho de 2012.

JOSÉ GUSTAVO LOPES RORIZ
Diretor de Auditoria da Área Social